

UBS BB Banco de Investimento S.A.
(Anteriormente denominada UBS Brasil Banco de Investimentos S.A.)
CNPJ nº 18.520.834/0001-93

Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria do Segundo Semestre de 2024

Introdução: O Comitê de Auditoria (Comitê) opera conforme regulamento que estabelece a composição, o funcionamento, a competência e suas demais atribuições. Este foi constituído e funciona de acordo com as normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional no 4.910 de 27 de maio de 2021. Suas atividades estão regulamentadas no Estatuto Social, tendo como principal atribuição o assessoramento da Diretoria na supervisão das demonstrações financeiras e do ambiente de controles. Este relatório tem por objetivo apresentar os trabalhos e atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria (Comitê) das entidades listadas abaixo, que são parte integrante do **Conglomerado Prudencial da UBS Brasil (Conglomerado): UBS BB Banco de Investimentos S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., aqui denominadas UBS BB.** O Comitê foi constituído pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024 e, após as alterações estatutárias e aprovações do Banco Central do Brasil (BACEN) ocorrido em 09 de setembro de 2024, passou a ser composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) integrantes independentes com mandato de 5 anos. É responsabilidade da Diretoria a elaboração das demonstrações

financeiras em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil, a definição e manutenção de controles internos adequados para garantir a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, bem como do sistema de controle e gerenciamento de riscos. A Auditoria Interna, diretamente subordinada à Diretoria, é responsável pela verificação da qualidade e aderência dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos existentes e o cumprimento das políticas e normativos definidos, inclusive aqueles com impacto na elaboração das demonstrações financeiras.

Os auditores externos são responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da UBS BB, devendo opinar se elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Atividades do Comitê:** As avaliações do Comitê baseiam-se nas informações recebidas da Diretoria, dos auditores externos, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos, e de outras áreas julgadas

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Acionistas e Administradores do UBS BB Banco de Investimento S.A. (Anteriormente denominado UBS Brasil Banco de Investimento S.A.) São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras do UBS BB Banco de Investimento S.A. ("Banco") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do UBS BB Brasil Banco de Investimento S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

necessárias pelos membros do Comitê, além das próprias análises e avaliações efetuadas pelo Comitê. Não chegou ao conhecimento do Comitê, nenhuma informação relacionada a indícios ou denúncias sobre fraudes, por nenhum outro canal. Para realização das atividades e dos procedimentos acima descritos, o Comitê reuniu-se a partir de setembro 2024, quando foi constituído no formato em que hoje opera, com a participação de auditores independentes, auditoria interna, gestores responsáveis pelos riscos corporativos e Compliance, bem como de executivos das áreas de negócios (Investment Banking e Global Wealth Management) do Conglomerado.

Conclusões: O Comitê de Auditoria revisou, previamente à sua aprovação, as demonstrações financeiras das entidades **UBS BB Banco de Investimentos S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., que fazem parte do Conglomerado Prudencial, e discutiu o resultado dessas revisões com a Administração, assim como com os auditores independentes, incluindo os eventos subsequentes divulgados nas notas explicativas das respectivas demonstrações financeiras. No cumprimento de suas atribuições, observando o disposto na Resolução do**

Conselho Monetário Nacional no 4.910 de 27 de maio de 2021, no Regimento Interno e baseado no alcance da sua atuação, nada chegou ao conhecimento do Comitê, no curso de seus trabalhos, que o leve a considerar que os sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos das empresas integrantes do Conglomerado Prudencial não estão estruturados para propiciar o adequado registro e controle das operações, bem como a observância das disposições legais, regulatórias e normativos internos. Com base nos resultados obtidos das atividades desenvolvidas, conforme descrito acima, e nos relatórios emitidos pelos auditores externos, sem qualificação, o Comitê de Auditoria recomenda à Diretoria Executiva, a aprovação para divulgação das demonstrações financeiras das entidades **UBS BB Banco de Investimentos S.A. e UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., que fazem parte do Conglomerado Prudencial do UBS Brasil** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Responsabilidades do auditor pelas demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento, profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevantes nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos os com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2025.

Ernest & Young Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

Emerson Morelli
Contador
SP-249401/O

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•